



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 20 / 01 / 2016
Genilde Vitoriano
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1386/16
Data 14/01/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivo estrutural para empresa na construção de 01(um) Hotel na cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder incentivo estrutural para a empresa **Andre Sallelastre & Cia Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.461/0001-27, com sede Rua Professor Adalto nº 560, sala, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º- O incentivo será a terralanagem do terreno localizado na Rua Sobradinho anexo ao Lago Municipal, lote nº 02 da quadra nº 67, da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços serão utilizados máquinas e caminhões da frota própria ou terceirizadas.

Art. 3º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

1545200072.015 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras.

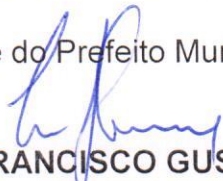
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1386/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa conceder incentivo estrutural para empresa na construção de 01(um) Hotel na cidade de Três Barras do Paraná.

O incentivo é parte ínfima perto do valor a ser investido no empreendimento.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores nossa cidade está numa localização privilegiada, para este tipo de comércio, em especial pela existência de complexos turística, e outros que estão surgindo, e também pela passagem de inúmeras pessoas que pernoitarão, sendo eles viajantes, trabalhadores, e empresário, onde muitas vezes as condições que temos a oferecer, fazem estes se deslocar até cidades vizinhas, deixando de gerar renda ao Município.

Uma vez que a obra está dependendo apenas da terraplanagem para ser iniciada, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime **de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL